



MUNICÍPIO DE PINHEIROS
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 38 /2021
De 27 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Pinheiros - ES
PROTOCOLO GERAL 766/2021
Data: 27/08/2021 - Horário: 10:28
Legislativo

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.374/2018”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Inciso III do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.374/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** (...)

(...)

III – transferências oriundas do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo – FUNPAES;

(...)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES

Em, 27 de agosto de 2021.

ARNOBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 27 de agosto de 2021.

MENSAGEM Nº 38 /2021.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

O presente Projeto de Lei visa autorização legislativa para alterar a redação do Inciso III do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.374/2018, e fazer constar o Ensino Fundamental como destinação de receitas no Fundo Municipal de Educação - FME, para atender o disposto nas leis estaduais nº 10.787/2017 e nº 11.257, datada de 30 de abril de 2021.

Dessa Forma, o presente projeto destina-se a habilitar o município para pleitear recursos junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, por transferências Fundo a Fundo, visando à ampliação e melhoria das condições de oferta de vagas no Ensino Fundamental, garantindo assim o direito de acesso a essa etapa da educação básica.

Esperamos, assim, esteja devidamente esclarecido o relevante interesse público que permeia o presente projeto de lei, e por isso mesmo remetemos para apreciação e aprovação de Vossas Excelências.

Sem outro assunto para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal